



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.001539/2023-56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, E A EMPRESA ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no D.O.U de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.837.899/0001-25, localizada na Q CLN 07, Bloco I, Lote 04 Loja 03 - Riacho Fundo I, CEP: 71.805-549 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.001539/2023-56** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 8/2023**, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17/08/2025 até 17/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 **ou** até a finalização de novo processo licitatório.

1.2. **A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, situação regular perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nos termos da Lei nº 10.522/2002.**

1.3. **Estando a empresa contratada, em situação de irregularidade junto ao CADIN, consiste a obrigação imediata da contratada em proceder com a sua regularização, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias.** Não sendo realizada tal regularização, após o transcurso do referido prazo, constituirá motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato por inadimplemento, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global da contratação perfaz R\$1.455.090,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil noventa reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Processo nº 48340.001539/2023-56						
Empresa: ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA.						
Contrato nº 08/2023-MME						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL (24 MESES)	PREÇO ATUAL	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo sem ponto de consolidação (CP), certificado.	27570	PONTO	300	R\$603,55	R\$181.066,05
2	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo com ponto de consolidação (CP), certificado.			300	R\$718,02	R\$215.406,17
3	Instalação, sob demanda, de Lance de cabo UTP cat 6 RackConsolidação (Rack-CP)			300	R\$468,27	R\$140.482,28
4	Instalação, sob demanda, de Lance de cabo UTP cat 6 CPTomada			300	R\$293,89	R\$88.166,68
5	Remanejamento, sob demanda, de cabo UTP CP-Tomada sem aplicar material			1200	R\$260,15	R\$312.182,85
6	Instalação, sob demanda, de Lance de Fibra Óptica			100	R\$1.560,91	R\$156.091,43
7	Verificar ou reparar defeito no cabeamento UTP ou óptico, sem aplicação de material.			400	R\$187,31	R\$74.923,88
8	Certificação de ponto de dados, sob demanda			1600	R\$15,61	R\$24.974,63
9	Fornecimento e instalação de patch cord categoria 6, 1,5m, sob demanda, completo			300	R\$50,99	R\$15.296,96
10	Limpeza Geral dos Rack, sob demanda			792	R\$156,09	R\$123.624,41
11	Organização de Rack, sob demanda.			396	R\$291,37	R\$115.382,78
12	Fornecimento e instalação de Cabo HDMI de 15 a 30m			40	R\$187,31	R\$7.492,39
VALOR TOTAL CONTRATADO (24 MESES)					-	R\$1.455.090,51

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços previsto na Cláusula Sétima do Contrato original (conforme novo ciclo de vigência da contratação), a ser realizado mediante apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 320004/00001
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 25122003220000001
- IV - Elemento de despesa: 339039
- V - Plano interno: -
- VI - Nota de Empenho: 2025NE82.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/08/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MME, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

JOSÉ ORLANDO MONTEIRO SILVA

ALFA Telecom Com. e Serv. de Tecnologia em Rede LTDA.

TESTEMUNHAS:

Integrante 1 - Fiscal Titular

Integrante 2 - Fiscal Substituto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AG/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Orlando Monteiro Silva, Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 15/08/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terencio Tonha Brandão Junior, Fiscal de Contrato**, em 15/08/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirelly Ferreira Canabrava, Fiscal de Contrato Substituto(a)**, em 15/08/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1100718** e o código CRC **6C33299E**.